



Licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D e a atividade venatória.

Uma perspetiva transversal

Estudo empírico

IV Curso de Comando e Direção Policial

Autor: José Carlos Paula Maurício (Comissário)

Lisboa, 05 de novembro de 2021





Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Curso: IV Curso de Comando e Direção Policial

Título: Licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D e a atividade venatória. Uma perspetiva transversal

Autor: José Carlos Paula Maurício
Comissário

Local de Edição: Lisboa

Data da Edição: novembro 2021

Trabalho empírico apresentado para a conclusão do IV Curso de Comando e Direção Policial, ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.



Resumo

O presente estudo tem como objeto, a análise do processo de obtenção das licenças de uso e porte de arma da classe C e D, com a atividade venatória, e os acidentes com armas de fogo que podem resultar desta atividade.

Trata-se de uma temática, que assume especial relevância, atendendo ao número de cidadãos em Portugal, titulares destas licenças, e por outro lado, o número de acidentes com armas de caça resultantes da atividade venatória.

A atenção foi direcionada para a análise e identificação dos mecanismos legais que permitem obter uma Licença de Uso e Porte de Arma da classe C e D, e para a identificação de várias situações que podem contribuir para a ocorrência de acidentes com armas de caça.

Identificaram-se, também, alguns aspetos não constantes no regime legal em vigor, que poderiam contribuir para um aumento significativo da segurança no exercício da atividade venatória.

Concluiu-se que, a adoção de medidas concretas, quer do ponto de vista legal, quer da adoção de novos comportamentos pelos caçadores, poderiam contribuir para a mitigação e prevenção dos acidentes com armas de fogo em Portugal.

Palavras-chave: acidentes, armas de fogo, licenças, venatória

Abstract

This study focuses on Licenses for the Use and Carry of C and D Weapons, hunting activity and accidents related to hunting.

This subject assumes special relevance, given the number of Portuguese citizens that hold these licenses and also taking into consideration the number of accidents with hunting weapons resulting from hunting activities.

The attention was directed to the analysis of the legal mechanisms that allow citizens to obtain a License for the Use and Carry of Class C and D Weapons and the identification of several situations that could contribute to the occurrence of accidents with hunting weapons.

Some aspects that could contribute to a safer hunting activity for all, not included in the legal regime in force, were also identified.

The adoption of concrete measures, from the legal point of view, or the adoption of new ways of viewing hunting activity, could contribute to the mitigation and prevention of accidents with firearms in Portugal.

Keywords: accidents, firearm, licenses, hunting.

Lista de Abreviaturas, siglas e acrónimos

ANPC - Associação Nacional de Proprietários Rurais Gestão Cinegética e Biodiversidade

Art.º - Artigo

CATC - Curso de Atualização Técnica e Cívica

CFTC - Curso de Formação Técnica e Cívica

CNCP - Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses

CT - Carreira de Tiro

DRC - Direção de Recursos Cinegéticos

FENCAÇA - Federação Portuguesa de Caça

FPTAC - Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça

GNR - Guarda Nacional Republicana

H - Hipótese

ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

I.P. - Instituto Público

LUPA - Licença de Uso e Porte de Arma

PJ - Polícia Judiciária

PSP - Polícia de Segurança Pública

RJAM - Regime Jurídico das Armas e suas Munições

SIGAE - Sistema de Informação e Gestão de Armas e Explosivos

VS - Versus

Índice

Resumo	II
Abstract	III
Lista de Abreviaturas, siglas e acrónimos	IV
Introdução	1
Método	2
Instrumento	3
Procedimento	3
1. As licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D	4
1.1. Enquadramento legal	4
1.2. Carta de Caçador	5
1.3. Cursos de Formação e Atualização	8
1.4. Licenças de caça	9
1.5. Locais permitidos para a prática do tiro	11
1.6. Campos de tiro e Carreiras de Tiro	12
1.7. Licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D vs. Licença de Tiro Desportivo ..	15
2. Formação Inicial vs. formação contínua	17
2.1. Os calibres mais utilizados na caça e seus alcances	19
2.2. Vestuário usado no exercício do ato venatório	21
3. Acidentes de Caça	22
3.1. Diferentes realidades a Portuguesa e a Francesa, o mesmo problema	23
3.2. Cultura de segurança	24
3.3. Regras de Segurança	24
3.4. Novas tecnologias ao serviço da prevenção de acidentes de caça	25
Conclusões	26
ANEXO I	33
ANEXO II	34

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Licenças de Uso e Porte de Armas da classe C e D, concedidas pela PSP nos últimos 5 anos	5
Tabela 2 - Número de titulares de Carta de Caçador	6
Tabela 3 - Número de caçadores por grupos etários	7
Tabela 4 - Número de licenças de caça solicitadas por distrito.....	9
Tabela 5 - Campos de Tiro licenciados por distrito e regiões autónomas.....	13
Tabela 6 - Dados sobre a frequência de campos de tiro por titulares de LUPA C e D	14
Tabela 7 - Dados sobre a frequência de carreiras de tiro por titulares de LUPA C	15
Tabela 8 - Alcances máximos normais consoante o diâmetro dos projéteis	20
Tabela 9 - Número de vítimas com armas de fogo no exercício do ato venatório nos últimos 10 anos	22

Índice de figuras

Figura 1 - Alcances máximos normais consoante o calibre das munições.....	21
Figura 2 - Mapa das regiões cinegéticas - Anexo I	33

Introdução

O estudo agora apresentado, intitulado “Licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D e a atividade venatória. Uma perspectiva transversal”, pretende contribuir para um conhecimento o mais rigoroso possível, da relação entre o processo de obtenção das Licenças de Uso e Porte de Arma (LUPA) da classe C e D, o exercício da atividade venatória com armas de fogo e os potenciais riscos para a vida e integridade física que podem resultar desta atividade.

O exercício da caça ou ato venatório, que a alínea c) do artigo (art.º) 2.º da Lei de Bases Gerais da Caça, previsto na Lei n.º 173/99 de 21 de setembro, define como “todos os atos que visam capturar, vivo ou morto, qualquer exemplar de espécies cinegéticas que se encontre em estado de liberdade natural, nomeadamente a procura, a espera e a perseguição”, desde sempre assumiu um papel bastante importante na vida das populações e na sua subsistência. Hodiernamente assume ainda outros papéis, quer do ponto de vista económico, quer como instrumento de desenvolvimento do mundo rural, e, pelo menos conceptualmente, também no equilíbrio dos ecossistemas.

Apesar de existirem várias formas de caçar, que não impõem necessariamente o uso de armas de fogo, o presente estudo, tem como principal preocupação a caça com armas de fogo, e os acidentes que dela podem resultar.

Na senda, a investigação assume especial pertinência, dado que existem milhares de caçadores em Portugal, e todos os anos acontecem acidentes de caça, com vítimas mortais e feridos, não existindo estudos sobre este tema, nem estatísticas fiáveis, que nos possam viabilizar uma leitura clara, da verdadeira dimensão do problema, nomeadamente em relação ao número de vítimas mortais e feridos, bem como relativamente às circunstâncias em que ocorreram os acidentes. Importa conhecer a realidade, para se potenciar a necessária prevenção.

Assim, no sentido de darmos uma resposta o mais cabal possível às diferentes dimensões do problema, sistematizamos o presente estudo da seguinte forma: começamos por formular a principal questão – Porque acontecem acidentes com armas de fogo na caça?

Em resultado da necessidade de abordarmos, as várias dimensões do problema, subdividimos a questão principal em subtemas, que em nosso entender irão contribuir para uma melhor compreensão do objeto deste estudo. Em primeiro lugar serão analisadas questões relacionadas com o atual quadro legal para obtenção de LUPA das classes C e D, e da Carta de Caçador. Em segundo lugar será efetuada uma análise sobre o número de titulares

de licenças de caça e a sua distribuição pelas diferentes regiões cinegéticas. Posteriormente será equacionada a relevância da necessidade de existência de locais apropriados para a prática do tiro. Estabeleceremos também um paralelo entre a LUPA das classes C e D e a Licença de Tiro Desportivo. De seguida tentar-se-á apontar algumas causas dos acidentes com armas de fogo no exercício do ato venatório. Por último apresentarmos algumas medidas que poderão contribuir para a prevenção e mitigação dos acidentes com armas de fogo no exercício da atividade venatória.

Método

A atividade venatória, apesar de ser objeto de alguma monitorização por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), não tem tido a mesma atenção por parte das autoridades nacionais com competência no ordenamento e gestão da caça, não existindo também por parte das instituições académicas, grande interesse no estudo destas matérias, pelo que a documentação disponível é muito residual.

Por este facto foi necessário, realizarmos uma análise da legislação atual sobre a caça e do Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM) e portarias conexas. Adicionalmente procedemos à revisão de literatura relacionada com esta temática, designadamente duas Edições do Manual para Exame da Carta de Caçador do ICNF, I.P., bem assim como de algumas publicações que se debruçam sobre o tema da caça e pesquisas em fontes abertas na Internet.

Para levar a cabo o presente estudo, procedemos ainda a várias análises baseadas em estatísticas e recolha de dados, do ICNF, I.P. e do Sistema de Informação e Gestão de Armas e Explosivos (SIGAE), do Portal SEROnline da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Polícia Judiciária (PJ) e da Guarda Nacional Republicana (GNR). Como trabalho de campo recolhemos junto dos proprietários de Carreiras de Tiro (CT) e Campos de Tiro, dados estatísticos sobre o número de caçadores que frequentam aquelas infraestruturas para treino e afinação de miras.

Tendo em conta o nosso objeto de estudo e no sentido de darmos uma resposta o mais cabal possível às diferentes dimensões do problema de investigação, para se potenciar a necessária intervenção entendemos levantar as seguintes Hipóteses (H):

- H1 – O atual procedimento de concessão e renovação de LUPA C e D, pode não ser o mais adequado;
- H2 – A falta de uma cultura de segurança, pode potenciar os acidentes com armas de fogo na caça.

Corpus

Para *corpus* do nosso estudo selecionamos dados estatísticos que nos permitissem efetuar uma análise o mais objetiva possível. O *corpus* integrou o número total de LUPA C e D, concedidas nos últimos cinco anos, a distribuição de caçadores por distrito, o número de caçadores por classe etária, o número de licenças de caça adquiridas em 2020/2021, o número total de Campos de Tiro e CT, o número de titulares de LUPA C e D, que frequentaram Campos de Tiro e CT nos últimos cinco anos, os alcances máximos normais de armas da classe D e C, e o número de vítimas mortais e feridos com armas de fogo no exercício da caça nos últimos 10 anos.

Instrumento

Procedemos a uma análise e correlação de todos os dados recolhidos, que sustentem o nosso estudo. Após processamento dos dados brutos do *corpus*, permitiu-nos obter resultados que identificaram algumas tendências, e algumas respostas e permitindo ainda a análise de frequências, médias e percentagens comparativas.

Procedimento

Após prévia autorização superior para obtenção dos dados, foram os mesmos analisados, e inseridos em tabelas assegurando a sua autenticidade e integridade.

O material empírico utilizado, teve origem em várias fontes, pelo que importa clarificar a forma como foi tratado.

Começamos por definir um hiato de tempo de cinco anos no que diz respeito ao número de LUPA C e D concedidas pela PSP, porque entendemos ser relevante tentar perceber se havia um aumento da concessão de LUPA C em detrimento das LUPA D, nos últimos anos, e qual o seu total.

Relativamente à Carta de Caçador, consideramos relevante no âmbito do nosso estudo, conhecer a realidade do número de caçadores e a sua distribuição por distrito, referente a 2020/2021, por ser a época venatória com estatísticas do ICNF, I.P., mais recentes, e também a sua distribuição por classe etária, para tentarmos perceber quais os grupos etários mais representativos do universo dos caçadores em Portugal.

No que diz respeito às Licenças de Caça, também consideramos relevante apresentar estes dados do ICNF, I.P. no sentido de tentarmos perceber a relação entre o número de titulares de Carta de Caçador, e o número de caçadores que efetivamente adquiriu a Licença de Caça, em 2020/2021.

Entendemos também ser relevante apresentarmos os dados sobre o número total de Campos de Tiro e CT, para correlacionarmos com os dados estatísticos de frequência destas infraestruturas para treino e adestramento por parte dos titulares de LUPA C e D, nos últimos cinco anos.

Assume também em nosso entender especial relevância no âmbito deste estudo, apresentarmos os dados sobre os alcances máximos normais das armas da classe D e C, tendo em linha de conta as questões de segurança associadas à utilização destas duas classes de armas.

Por último, estabelecemos que para este estudo era importante tentarmos perceber a realidade dos acidentes com armas de fogo na caça, nos últimos 10 anos, e apresentamos os dados fornecidos pela GNR e pela PJ, no que diz respeito ao número de vítimas mortais e feridos.

1. As licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D

1.1. Enquadramento legal.

A competência para a concessão das licenças de uso e porte de arma da classe C e D, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do RJAM, aprovado pela Lei n.º 05/2006 de 23 de fevereiro na sua atual redação, operada pela Lei n.º 50/2019 de 24 de julho, é do Diretor Nacional da PSP, encontrando-se delegada nos Comandantes dos Comandos Metropolitanos, Regionais e Distritais da PSP, nos termos do Despacho: 41/GDN/2020 de 28 de julho.

Nos termos do art.º 15.º do RJAM:

As licenças C e D podem ser concedidas a maiores de 18 anos que cumulativamente:

- a) Se encontrem em pleno uso de todos os direitos civis;
- b) Demonstrem carecer de licença de uso e porte de arma dos tipos C ou D para a prática de atos venatórios, e se encontrem habilitados com carta de caçador ou demonstrem fundamentadamente carecer da licença por motivos profissionais;

- c) Sejam idóneos;
- d) Sejam portadores de certificado médico, nos termos do artigo 23.º;
- e) Obtenham aprovação em curso de formação técnica e cívica para o uso e porte de armas de fogo. (Lei n.º 50/2019, p.68)

Para melhor perceção do número de LUPA C e D, concedidas pela PSP, nos últimos anos consultámos os dados estatísticos do SIGAE, referentes aos últimos 5 anos e construámos a Tabela 1.

Tabela 1

Licenças de Uso e Porte de Arma C e D, concedidas pela PSP nos últimos 5 anos.

Tipo de Licença	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	TOTAIS
Licença classe C	4319	8499	10225	11414	5978	40 435
Licença classe D	7304	34774	30294	24000	5639	102011

Nota. Elaborado pelo autor, de acordo com dados pesquisados no SIGAE em 24 de setembro de 2021.

Podemos reter dos dados agora apresentados que, nos últimos anos existiu um aumento na concessão de LUPA C e por outro lado uma diminuição significativa de concessões de LUPA D, (o ano 2020, provavelmente atenta a ocorrência da pandemia, tem características completamente diferentes do resto da amostra) revelando aqui uma tendência, que poderá ser justificada, devido à grande diminuição das espécies cinegéticas de caça menor, principalmente devido a doenças, designadamente o coelho, a lebre e a perdiz, e por outro lado ao aumento das populações de caça maior, como por exemplo os javalis. Este é um facto, que seguramente, contribui para que os caçadores portugueses optem mais por este tipo de caça, e a passar a utilizar normalmente carabinas em detrimento das espingardas usadas na caça menor.

1.2. Carta de Caçador

A informação disponibilizada em, <https://www.psp.pt/Pages/homePage.aspx>, refere que os candidatos à obtenção da carta de caçador, podem fazê-lo de duas formas:

Nos termos das normas presentemente em vigor quem pretender caçar com arma de fogo tem duas opções para obter carta de caçador:

- Ou inscreve-se junto do Instituto de Conservação da Natureza (ICNF) para obter primeiro a carta de caçador - “Procedimento isolado”, e depois, autonomamente, vai inscrever-se junto da PSP para obter a LUPA. Este procedimento, aplica-se também a quem não pretenda caçar com arma de fogo ou quem já tenha ou esteja isento de LUPA.

- Ou inscreve-se junto da PSP para obter em simultâneo a carta de caçador e licença de uso e porte de arma LUPA – “Procedimento único”, sendo que se não obtiver aproveitamento no exame da LUPA não obtém carta de caçador, e vice-versa.
(www.psp.pt)

De acordo com os dados estatísticos do ICNF, I.P., referentes à época venatória 2020/2021, à data de 31 de maio de 2021, existiam 230.172 titulares de carta de caçador que apresentam, relativamente à área geográfica da sua residência, a distribuição constante da Tabela 2.

Tabela 2

Número de titulares de Carta de Caçador

Distrito	N.º de Caçadores
Aveiro	9.837
Beja	11.224
Braga	17.505
Bragança	10.481
Castelo Branco	7.397
Coimbra	12.094
Évora	10.758
Faro	13.426
Guarda	6.635
Leiria	15.531
Lisboa	30.582
Portalegre	6.720
Porto	14.248
Santarém	18.479
Setúbal	17.234

Continua

Cont. Tabela 2

Viana do Castelo	6.866
Vila Real	8.916
Viseu	9.896
Ilha a Madeira	1.488
Ilha do Porto Santo	270
Ilha de Santa Maria	37
Ilha de S. Miguel	209
Ilha Terceira	121
Ilha Graciosa	17
Ilha São Jorge	28
Ilha do Pico	44
Ilha do Faial	67
Ilha das Flores	6
Ilha do Corvo	1
Fora do País	55
Total	230.172

Nota. Adaptado dos dados estatísticos do ICNF, I.P., acedido em 12 de agosto de 2021, <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>. De acordo com os dados disponibilizados pelo ICNF, I.P., verifica-se assim que os distritos com maior número de caçadores são os de Lisboa, Santarém e Braga.

Relativamente aos grupos etários dos caçadores portugueses, de acordo com os dados disponibilizados pelo ICNF, I.P., e constantes da Tabela 3, pode concluir-se que, o maior número se situa nas faixas etárias de 61-70 anos e 51-60 anos, que em conjunto incluem cerca de 52% do total. Convirá salientar adicionalmente, a existência de um número muito significativo de caçadores com mais de 80 anos.

Tabela 3

Número de caçadores por grupos etários

Época venatória 2020/2021	
Menos de 20 anos	785
Entre 21 a 30 anos	5.915
Entre 31 a 40 anos	16.629
Entre 41 a 50 anos	38.036
Entre 51 a 60 anos	57.019
Entre 61 a 70 anos	62.629
Entre 71 a 80 anos	34.912
Mais de 80 anos	14.247
Total	230.172

Nota. Adaptado dos dados estatísticos do ICNF, I.P. <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>.

1.3. Cursos de Formação e Atualização

Os Cursos de Formação Técnica e Cívica (CFTC) e Curso de Atualização Técnica e Cívica (CATC), estão consagrados respetivamente nos artigos 21.º e 22.º do RJAM, sendo regulamentados pela Portaria n.º 43/2018 de 06 de fevereiro.

O art.º 21.º do RJAM, estabelece que:

Os cursos de formação técnica e cívica para o uso e porte de armas de fogo das classes B1, C e D, e para o exercício da atividade de armeiro, são ministrados pelas entidades reconhecidas para o efeito por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da agricultura. (Lei n.º 50/2019, p.71)

De acordo com este artigo, esta formação é da responsabilidade das organizações do setor da caça de primeiro nível, reconhecidas para o efeito pelas áreas governativas da administração interna e agricultura. Nos termos da Portaria n.º 11/2009 de 07 de janeiro, verificamos que existem três, Associação Nacional de Proprietários Rurais Gestão Cinegética e Biodiversidade (ANPC), Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses (CNCP) e Federação Portuguesa de Caça (FENCAÇA), mas atualmente apuramos que, nenhuma destas associações se encontra credenciada pela PSP para poder ministrar formação.

O n.º 5 do art.º 21.º define ainda que “o exame previsto no n.º 3 do art.º 21.º do RJAM é da exclusiva competência da PSP e do ICNF, I. P.”

O art.º 21.º refere também que, “os cursos de formação técnica e cívica são da responsabilidade da PSP nos distritos em que se demonstre que as entidades reconhecidas para o efeito não possuam capacidade para os ministrar”.

O Artigo 22.º do RJAM, no seu n.º 2 define por sua vez que, “os titulares de licenças C e D devem submeter-se, em cada 10 anos, a um curso de atualização técnica e cívica para o uso e porte de armas de fogo, ministrado nos termos do artigo anterior.”

O n.º 3 deste artigo, refere, no entanto, que:

Excetuam-se do disposto nos números anteriores os elementos previstos no n.º 8 do artigo anterior e os titulares de licença federativa válida, que façam prova da prática

desportiva com armas de fogo, assim como os titulares de licença para uso e porte de arma das classes C ou D que comprovem a regular prática da atividade venatória ou de outras atividades permitidas por lei. (Lei n.º 50/2019, p.71)

Para isenção do CATC, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 23.º do RJAM, verificamos que de acordo com o definido em, <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#>, que:

Fazem prova de isenção do CATC, os titulares de LUPA C ou D, que apresentem a Licença C ou D válida, e Carta de Caçador válida, as 3 últimas licenças de caça, ou na sua ausência que façam prova do seu pagamento.

Em alternativa caso não tenham praticado o exercício da caça nos últimos 3 anos, façam prova do pagamento de 5 licenças de caça, nos últimos 10 anos. (seronline.psp.pt)

1.4. Licenças de caça

Segundo o ICNF, I.P., na época venatória 2020/2021, adquiriram licença de caça, 110.693 cidadãos titulares de carta de caçador, dos quais a grande maioria é residente em Portugal Continental, que representa, 99,9% do total.

Para melhor perceção da distribuição pelos diferentes distritos do número de licenças de caça solicitadas, construimos a seguinte tabela 4.

Tabela 4

Número de licenças de caça solicitadas por distrito.

Época Venatória 2020/2021	
Aveiro	4.748
Beja	5.908
Braga	8.982
Bragança	5.885
Castelo Branco	3.789
Coimbra	5.565
Évora	5.520
Faro	6.762
Guarda	3.610
Leiria	7.086
Lisboa	13.008

Continua

Cont. Tabela 4

Portalegre	3.371
Porto	6.839
Santarém	8.005
Setúbal	7.690
V. Castelo	3.554
Vila Real	4.881
Viseu	5.375
Ilha da Madeira	77
Porto Santo	3
Ilha de St. ^a Maria	0
Ilha de S. Miguel	9
Ilha Terceira	4
Ilha da Graciosa	0
Ilha de S. Jorge	0
Ilha do Pico	3
Ilha do Faial	1
Ilha das Flores	3
Ilha do Corvo	1
Fora do País	14
Total	110.693

Nota. Adaptado dos dados estatísticos do ICNF, I.P., <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>

Com algumas oscilações ao longo dos anos, será este o universo de caçadores que anualmente exercem o ato venatório em Portugal. Como verificamos o maior de número de caçadores reside nos distritos de Lisboa, Santarém e Braga. No entanto importa referir que, os caçadores tendem a obter licenças de caça regionais ou nacionais, consoante residam em regiões cinegéticas de maior ou menor densidade de espécies cinegéticas.

Por outro lado, comparando o número de titulares de carta de caçador, num total de 230.172, como apresentamos na Tabela 2, e o número de licenças de caça adquiridas na época venatória de 2020/2021, verifica-se que 119.479 caçadores não adquiriram a licença de caça, uma vez que apenas 110.693 adquiriam a licença, ou seja 48,09% do total.

Podemos entender que esta situação, poderá ter sido provocada pelos constrangimentos resultantes da pandemia da COVID 19, ou revelando aqui uma tendência, uma vez que de acordo com os dados fornecidos pelo ICNF, I.P., mesmo antes da pandemia o número de caçadores licenciados tem vindo sempre a diminuir, comparando por exemplo com os números da época venatória de 2017/2018, em que se licenciaram apenas 121.771 caçadores de um total 247.589.

Esta tendência poderá estar relacionada, com diversos fatores, não só com a diminuição das espécies cinegéticas como já referimos, mas também com o facto de muitos caçadores não exercerem a atividade venatória todos os anos, e apenas adquirirem a licença

de caça, para manter o número suficiente de licenças de caça pagas, para que assim possam ser dispensados do CATC, no momento da renovação da LUPA.

1.5. Locais permitidos para a prática do tiro

Os resultados apresentados no capítulo anterior, para além de pretenderem demonstrar que o universo de caçadores em Portugal continua a ser bastante significativo, pretende ir também ao encontro de perceber as opções, que os caçadores portugueses têm ao seu dispor, fora da atividade venatória dita normal, para obter maiores competências, ao nível do desempenho na caça, principalmente nos aspetos relacionados com a segurança.

Começaríamos pela definição prevista no art.º 56.º (Locais permitidos) do RJAM:

Só é permitido efetuar disparos com armas de fogo em carreiras e campos de tiro devidamente autorizados ou no exercício de atos venatórios, atos de gestão cinegética e outras atividades de caráter venatório, nomeadamente o treino de caça em áreas específicas para o efeito, em provas desportivas e em práticas recreativas em propriedades rústicas privadas em condições de segurança para o efeito e nos demais locais permitidos por lei. (Lei n.º 50/2019, pp. 85-86)

De acordo com esta definição, no caso concreto dos caçadores, poderíamos ser levados à partida a concluir que os mesmos só poderiam efetuar disparos com as suas armas de fogo, no exercício do ato venatório, em atos de gestão cinegética e outras atividades de caráter venatório, mas na verdade como iremos verificar existem outros locais onde os caçadores podem efetuar disparos com as armas de fogo.

Assim, de acordo com o Despacho n.º 18584/2008 de 27 de junho:

A prática da atividade cinegética engloba, para além da caça, um conjunto de atividades que preparam e qualificam o caçador para um melhor desempenho na caça, designadamente ao nível da segurança, da ética e do respeito pelos princípios subjacentes ao bem-estar animal e constituem um fator importante para a manutenção das capacidades do caçador no que respeita à segurança, à eficácia e ao treino de

cães, no período de interrupção da caça para as espécies de caça menor. (Despacho n.º 18584/2008)

Importando clarificar o conceito de atividades de carácter venatório este Despacho veio determinar que também é entendida como atividade de carácter venatório “o exercício do tiro em campos de tiro e campos de treino da caça, com armas de fogo legalmente classificadas como de caça”.

Ou seja, de acordo com este Despacho os caçadores que sejam proprietários de armas da classe D, que nos termos do n.º 6 do art.º 3.º do RJAM, são “as armas de fogo longas semiautomáticas ou de repetição, de cano de alma lisa com um comprimento superior a 60 cm (...)”, ou seja espingardas, que disparam munições carregadas com projéteis múltiplos, podem praticar tiro em campos de treino de caça licenciados pelo ICNF, I.P., e em campos de tiro licenciados pela PSP.

1.6. Campos de tiro e Carreiras de Tiro

Em Portugal, as carreiras de tiro e os campos de tiro, estão previstas no RJAM e regulamentadas pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2010 de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2021 de 26 de julho, que define as regras aplicáveis ao licenciamento de complexos, campos de tiro e CT para a prática de tiro com armas de fogo.

A competência para atribuição dos alvarás de campos de tiro e CT nos termos do art.º 57.º do RJAM é do Diretor Nacional da PSP.

O art.º 2.º, n.º 5, alínea b) do RJAM, define campo de tiro, como sendo, “a instalação exterior funcional e exclusivamente destinada à prática de tiro com arma de fogo carregada com munição de projéteis múltiplos”.

Por sua vez, o art.º 2, n.º 5 alínea d) do RJAM, estabelece que, CT é “a instalação interior ou exterior, funcional e exclusivamente destinada à prática de tiro com arma de fogo carregada com munição de projétil único ou múltiplo, arco ou besta, de acordo com a disciplina de tiro;”

Pode concluir-se que, podem ser disparadas em campo de tiro armas da classe D, espingardas de alma lisa e nas CT podem ser disparadas armas da classe C, que nos termos do n.º 5 do art.º 3.º do RJAM, são, “as armas de fogo longas semiautomáticas, de repetição ou de tiro a tiro, de cano de alma estriada (...)”, designadas por carabinas e que disparam munições de projétil único.

Atualmente em Portugal de acordo com os dados disponíveis em, <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#>, existem 84 Campos de Tiro Licenciados, com distribuição por todo o território nacional conforme tabela 5.

Tabela 5

Campos de Tiro licenciados por distrito e regiões autónomas

Campos de Tiro Licenciados por Distrito e Regiões Autónomas	
Aveiro	6
Beja	3
Braga	9
Bragança	4
Castelo Branco	3
Coimbra	5
Évora	3
Faro	6
Guarda	1
Leiria	3
Lisboa	5
Portalegre	2
Porto	8
Santarém	7
Setúbal	2
Viana do Castelo	1
Vila Real	5
Viseu	5
Açores	4
Madeira	2
Total	84

Nota. Elaborado pelo autor, dados recolhidos do sítio da Internet da PSP, www.psp.pt.

<https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#>

Não deixa de ser relevante, a discrepância entre o número de caçadores por distrito e o número de campos de tiro por distrito.

O distrito de Lisboa é o que maior número de caçadores possui, mas está longe de ser aquele que maior número de campos de tiro dispõe.

Para tentarmos perceber se os caçadores portugueses frequentam os campos de tiro aproveitando o mecanismo previsto no Despacho n.º 18584/2008 de 27 de junho, tentámos obter dados que nos permitissem fazer uma leitura o mais real possível, da frequência de campos de tiro por parte de titulares de LUPA C e D.

Para o efeito, estabelecemos como critério solicitar esses dados aos campos de tiro com maior dimensão e a pelo menos dois campos de tiro por cada Região Cinegética, (identificadas no mapa na figura 2, incluída no Anexo I), num total de 11 campos de tiro,

tendo por base também o número de caçadores que frequentaram aquelas infraestruturas nos últimos 5 anos, o que nos permitiu construir a seguinte tabela n.º 6.

Tabela 6

Dados sobre a frequência de campos de tiro por titulares de LUPA C e D

Campos de Tiro	Região Cinegética	Frequência de Campos de Tiro por Titulares de LUPA C e D					Total
		Número de caçadores por ano					
		2016	2017	2018	2019	2020	
Clube de Tiro S. Pedro de Rates-Póvoa do Varzim	1.Região	150	149	165	159	140	763
Clube de Caçadores do Porto-Gondomar	1.Região	85	98	110	125	80	498
Campo de Tiro de Pevidém-Guimarães	1.Região	160	170	165	155	130	780
Clube de Caçadores e Pescadores de Ovar	2.Região	65	70	55	60	45	295
Campo de Tiro Liberne-Benedita	2.Região	10	20	25	15	10	80
Clube de Caçadores de Loures	3.Região	35	56	60	62	58	271
Escola de Tiro St.º Isidro-Pegões	3.Região	450	500	450	500	350	2250
Clube de Tiro de Évora	4.Região	0	310	371	282	216	1179
Campo de Tiro do Baixo Alentejo-Beja	4.Região	68	56	71	63	35	293
Clube de Tiro “ O Pinhal ”-Algoz-Portimão	5.Região	294	157	574	911	792	2728
Clube de Caçadores e Pescadores de Albufeira	5.Região	60	55	50	55	40	260

Nota. Elaborado pelo autor, tendo por base os dados fornecidos pelos proprietários dos campos de tiro.

No que diz respeito às CT de precisão ou genéricas, ou seja, locais onde se pode praticar tiro com armas da classe C, a realidade é bastante diferente.

De acordo com os dados disponibilizados pela PSP em, <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc?#>, como se pode constatar, em território nacional apenas existem cinco CT exteriores para tiro de precisão, salientando o facto de não existirem CT, nas 3.ª e 4.ª regiões cinegéticas, que como vimos são das regiões onde existem mais caçadores.

Pela sua dimensão, apenas consideramos para este estudo as CT, que possuem um comprimento superior a 25 metros, uma vez que nas nossas pesquisas verificámos que é

opinião generalizada, que para se treinar tiro com carabina, designadamente afinação de miras telescópicas, as CT têm de possuir no mínimo 50 metros de comprimento.

Por este facto, excluímos a CT, sita na Ilha de S. Miguel-Açores, uma vez que apuramos que esta CT, apenas tem 25 metros de comprimento. Utilizando o mesmo critério que utilizámos para os campos de tiro, para mais uma vez tentarmos perceber se existe o hábito de frequentar as CT, para treino ou afinação de miras por parte dos titulares de LUPA C, solicitámos, esses dados aos proprietários das CT com maior dimensão, por cada região cinegética, tendo por base também o número de caçadores que frequentaram aquelas infraestruturas nos últimos 5 anos, o que nos permitiu construir a seguinte tabela n. 7.

Tabela 7

Dados sobre a frequência de carreiras de tiro por titulares de LUPA C

Frequência de Carreiras de Tiro por Titulares de LUPA C							
Carreiras de Tiro	Região Cinegética	Número de caçadores por ano					Total
		2016	2017	2018	2019	2020	
Clube de Tiro S. Pedro de Rates-Póvoa do Varzim	1.Região	9	8	11	12	10	50
Complexo de Tiro de Fervença-Barcelos	1.Região	70	91	64	76	59	360
Douro Sul-Tarouca	2.Região	5	5	5	5	5	25
Carreira de Tiro-Rui Terra-Algoz-Algarve	5.Região	150	229	154	405	331	1269

Nota. Elaborado pelo autor, tendo por base os dados fornecidos pelos proprietários das carreiras de tiro.

Da análise dos dados agora apresentados, na Tabela 6 e na Tabela 7, pode concluir-se que, atendendo ao número de caçadores titulares de LUPA C e D, e ao número de frequentadores de campos de tiro e CT, não existe o hábito, por parte da maior parte dos caçadores, de frequentar quer sejam campos de tiro quer sejam CT, para treino.

1.7. Licenças de Uso e Porte de Arma da classe C e D vs. Licença de Tiro Desportivo

No âmbito deste estudo, entendemos ser importante estabelecer um paralelo entre estes dois tipos de Licença, ambas da competência da PSP, mas com *nuances* diferentes que nos parecerem relevantes. Desde logo, começamos por referir que o paralelismo que pretendemos estabelecer diz respeito à utilização de armas da classe D, neste caso

espingardas com características muito semelhantes, uma vez que as armas da classe D utilizadas na caça são muitas das vezes utilizadas para a prática de tiro em campo de tiro e vice-versa, nas diferentes disciplinas que integram a modalidade de tiro aos pratos, hélices e voo.

Os candidatos à concessão da Licença de Tiro Desportivo pela PSP, tem previamente de frequentar um curso de formação ministrado por um clube de tiro. Posteriormente candidatar-se à obtenção da licença federativa, mediante a realização de exame levado a cabo pela FPTAC. Caso sejam considerados aptos é-lhes atribuída a Licença Federativa E, prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 42/2006 de 25 de agosto, sendo este um dos requisitos fundamentais para que lhes seja atribuída a Licença de Tiro Desportivo pela PSP.

Segundo dados da FPTAC, atualmente, existem 6.365 atiradores desportivos federados, http://www.fptac.pt/ATIRADORES/2021/AT2021__PARA_SITE_2021.pdf

Desde logo começam aqui as grandes diferenças, uma vez que esta licença federativa é válida apenas por um ano, e nos termos dos regulamentos da FPTAC, para que esta licença seja renovada o atirador tem de participar durante o ano em provas desportivas realizadas sob a égide da FPTAC, sob pena que esta licença seja revogada, inviabilizando desta forma a manutenção da Licença de Tiro Desportivo.

Uma vez que, a validade da Licença de Tiro Desportivo é de 5 anos, a FPTAC, nos termos da alínea b) do art.º 12.º da Lei n.º 42/2006 de 25 de agosto, tem de enviar anualmente à PSP, um mapa onde constem os atiradores que perderam as suas licenças federativas, para efeitos de posterior cassação da respetiva licença de tiro desportivo.

O mesmo já não acontece com a LUPA C e D, que apesar de ter a mesma validade de 5 anos, como já referimos anteriormente, possibilita aos seus titulares o exercício do ato venatório mediante o pagamento da respetiva licença de caça, cuja obtenção apenas implica que anualmente se dirijam ao multibanco mais próximo, inseriram o número da carta de caçador válida e o número de identificação fiscal, escolham o tipo de licença de caça (regional ou nacional) que pretendem obter e proceder ao pagamento da correspondente taxa, ou em alternativa dirigir-se a um dos balcões das direções regionais das florestas. <https://eportugal.gov.pt/servicos/obter-a-licenca-de-caca>.

No entanto caso o caçador não proceda a aquisição da licença de caça, verificamos que não existe mecanismo legal, para que, por este motivo, a sua LUPA C ou D, seja cassada, uma vez que como já referimos basta que o mesmo no ato da renovação da licença, ou seja a cada 5 anos, comprove o pagamento das últimas 3 licenças de caça ou 5 licenças nos

últimos 10 anos. Pode concluir-se que, mesmo que o caçador nem sequer tenha ido à caça, ou frequentado qualquer campo de tiro para treino, desde que comprove o pagamento das licenças de caça e reúna todos os requisitos legais, designadamente, do ponto vista médico e de idoneidade a sua LUPA ser-lhe-á renovada pela PSP.

Podemos então aferir, que apesar dos atiradores desportivos, praticarem a sua atividade desportiva, em locais devidamente licenciados pela PSP, como é o caso dos campos de tiro, que reúnem todas as condições técnicas e de segurança previstas na Lei, e cujas provas são supervisionadas e controladas pelos árbitros e pessoal técnico da FPTAC, basta não terem participado em determinado ano em qualquer prova desportiva, para que não lhe seja renovada a licença federativa, tendo como consequência a cassação da licença de tiro desportivo por parte da PSP. Por outro lado, aos caçadores que praticam a atividade venatória em campo aberto, lhes basta comprovar o pagamento das licenças de caça nos moldes já referidos, para que as suas licenças lhe sejam sempre renovadas, sem que daí decorra a obrigação de frequentarem qualquer curso de atualização.

Também neste capítulo, entendemos que seria importante que numa futura alteração legislativa, se previsse a obrigatoriedade de os caçadores frequentarem ações de formação teóricas e práticas, ministradas por formadores habilitados, nas associações de caçadores a que pertencessem.

2. Formação Inicial vs. formação contínua

A formação inicial para candidatos a LUPA C e D, tem sido ministrada pela PSP, nos diversos Comandos, mas apenas teve o seu início com a entrada em vigor do RJAM em 2006. Desde essa altura, ou seja nos últimos 15 anos, os candidatos a LUPA C e D, frequentam um CFTC, que de acordo com o art.19.º da atual Portaria n.º 43/2018 de 6 de fevereiro, tem a duração mínima de 7 horas, onde na área de formação jurídica, lhe são ministradas noções elementares sobre o RJAM, na área de formação de ensino complementar, são ministrados alguns conhecimentos para intervir em caso de acidente coma arma de fogo, na área de formação teórica de tiro, tem como objetivo dotar o candidato com os conhecimentos sobre o funcionamento das armas e perigos decorrentes e procedimentos corretos de tiro, na área de formação de manuseamento de armas de fogo, são ministrados conhecimentos para o manuseamento de armas e regras de segurança, em relação ao seu uso, e na área de formação de tiro com armas de fogo, o candidato realiza dez disparos em carreira de tiro ou campos de tiro, consoante a arma seja C ou D.

Após estas sete horas de formação, os candidatos são convocados para o exame, que nos termos do art.º 21.º deste diploma legal, envolve um teste escrito, um teste de reconhecimento de armas e munições, um teste de manuseamento de armas, um teste de aplicação prática das normas de segurança e um teste de tiro prático, com a realização de três sessões de cinco disparos.

Caso o candidato seja considerado apto, poderá em seguida requerer a LUPA C ou D, consoante tenha optado por uma ou outra quando da inscrição para a formação, salientando aqui o facto de que de acordo com o n.º 1, alínea c) do art.º 12.º do RJAM, os titulares de LUPA C podem também usar armas da classe D.

Como já referimos anteriormente, os candidatos a LUPA C e D, têm de obter previamente ou em simultâneo a Carta de Caçador, tendo para efeito de ficar aptos em exame realizado no ICNF, I.P., ou em procedimento único, para o qual segundo apuramos não existe nem nunca existiu, norma legal onde esteja prevista formação para obtenção de carta de caçador.

Mas nem sempre foi assim. Antes da entrada em vigor do RJAM, o art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 37313 de 21 de fevereiro de 1949, estipulava que a competência para atribuir as licenças de uso e porte de arma de caça, era assim que se chamavam à época, eram atribuídas pelas Câmaras Municipais nas sedes de concelho da área de residência dos requerentes ou excecionalmente pelos Comandos da PSP, quando os requerentes residissem em Lisboa ou Porto. Para o efeito não era exigida nenhuma formação, nem qualquer curso. Apenas era exigido um registo criminal sem anotações.

Por outro lado, o RJAM, no n.º 2 do art.º 21.º, refere que os titulares de LUPA C e D, devem frequentar um curso de formação técnica e cívica a cada 10 anos, mas o n.º 3 do mesmo artigo estabelece logo quem fica dispensado destes cursos, ou seja em nosso entender e pelas razões já expostas, será muito residual o número de caçadores que são obrigados a frequentar estes cursos. Ilustrando o que acabamos de referir, de acordo com os dados pesquisados no SIGAE, em 2021, entre 1602 candidatos a renovar a LUPA C, apenas 305 tiveram de frequentar o CATC.

Perante esta realidade, de acordo com os preceitos legais em vigor, deparamo-nos com a possibilidade de um caçador, que hoje tenha por exemplo 80 anos de idade, pode ter caçado toda a vida sem nunca ter frequentado uma ação de formação, e continuar a fazê-lo enquanto for vivo, uma vez que como já referimos a formação só é obrigatória se os requerentes não fizerem prova da prática frequente de tiro, bastando para isso apresentar os comprovativos dos pagamentos das licenças de caça.

2.1. Os calibres mais utilizados na caça e seus alcances

Entendemos ser importante, no âmbito deste estudo, no que à formação e treino diz respeito e ao cumprimento das regras de segurança, abordarmos o tema dos calibres e dos alcances das armas, atendendo a que como referimos anteriormente, nos últimos anos houve um aumento significativo de caçadores a solicitar a LUPA C, e a grande maioria destes caçadores eram titulares de LUPA D. Na prática passaram a poder caçar com armas de características completamente diferentes, implicando por este facto uma forma diferente de lidar com estas armas principalmente no que diz respeito, ao seu uso e manuseio, atendendo entre outras, à sua grande capacidade de fogo, e ao tipo de munições utilizadas nestas armas.

Quando falamos de alcances de tiro numa arma de fogo, neste caso armas da classe D para caça, temos necessariamente de identificar três tipos de alcance: alcance útil, alcance máximo normal e alcance máximo accidental. Vamos, no entanto, no presente estudo focar-nos apenas no alcance máximo normal que de acordo com (Divisão de Recursos Cinegéticos [DRC]&Victorino, J. 2005, p.106) “é a distância máxima que é possível os chumbos atingirem, sendo a espingarda disparada segundo um determinado ângulo com o solo (cerca de 20 a 30 graus relativamente à horizontal)”. Este alcance máximo depende ainda de outros fatores, como por exemplo a dimensão dos projéteis, o comprimento dos canos da arma, a carga de pólvora utilizada numa munição em concreto e do maior ou menor estrangulamento da boca dos canos, designado vulgarmente por *choke*, DRC&Victorino, J. (2005, p.106).

Referimos, no entanto, que as armas da classe D, também podem disparar cartuchos de bala, ou seja projétil único, utilizados normalmente na caça maior (javalis, veados, corço, muflões etc.), mas os cartuchos normalmente utilizados na caça às espécies cinegéticas consideradas menores (coelhos, perdizes, tordos, patos etc.) são carregados com projéteis múltiplos, cujo diâmetro varia consoante o tipo de caça que se pretende atingir. Neste particular refere-se que, quanto maior é o seu número, menor é o seu diâmetro. A título de exemplo, um projétil de chumbo n.º 1 (utilizado na caça às raposas) tem um diâmetro muito maior que um projétil de chumbo n.º 8 (utilizado por exemplo na caça aos tordos ou à codorniz). Os calibres mais utilizados são os calibres 12,16 e 20.

Para melhor compreensão em relação os diferentes alcances consoante o tipo de projéteis carregados nos cartuchos de caça para armas da classe D, elaboramos a Tabela 8.

Tabela 8

Alcances máximos normais consoante o diâmetro dos projéteis

Chumbo n.º	Alcance máximo normal
8	200 metros
7	220 metros
6	240 metros
4	280 metros
2	330 metros
1	350 metros
Bala	1500 metros

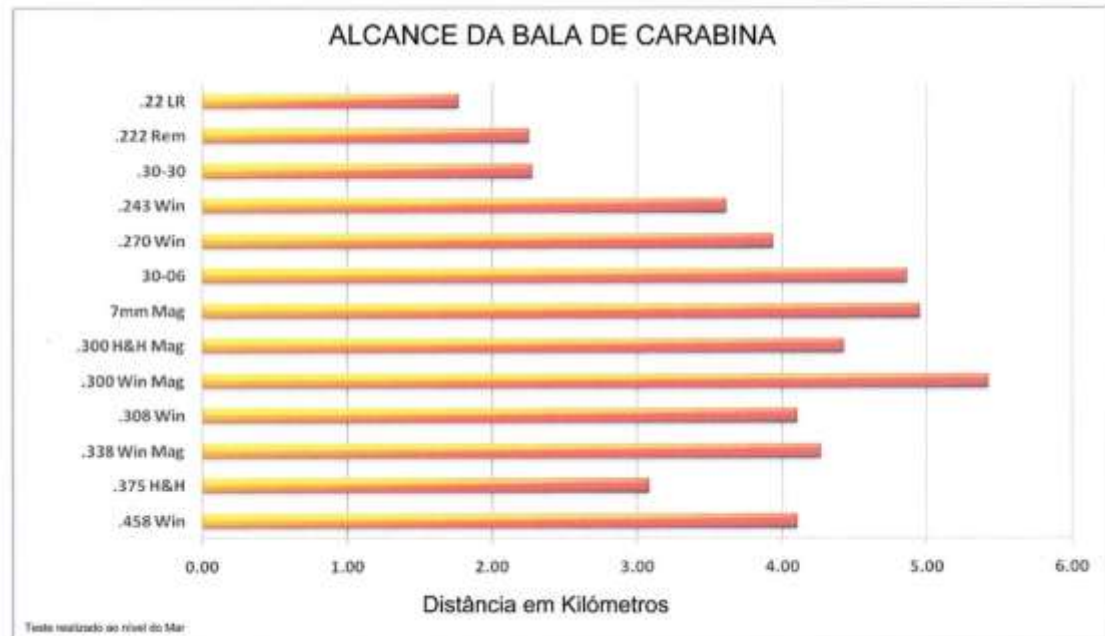
Nota. Adaptado dos dados constantes no Manual para Exame da Carta de Caçador da DRC&Victorino, J. 2005, p.106. Podendo concluir-se que quanto maior é o diâmetro do chumbo maior é o seu alcance.

Os dados agora apresentados permitem perceber que mesmo as armas da classe D e, portanto, de alma lisa, conseguem atingir distâncias que podemos considerar apreciáveis.

Ao falarmos de armas de caça da classe C, ou seja, de carabinas habitualmente utilizadas na caça maior e de cano estriado, esta temática dos alcances assume especial relevância, uma vez que em Portugal as munições consideradas mais versáteis, como por exemplo os calibres 270 *winchester*, 7X64 ou o calibre 30.06, DRC&Victorino, J. (2005, p.113) permitem alcances na ordem dos 5.000 metros ou superior. Para melhor ilustrar o que acabamos de referir apresentamos a figura 1.

Figura 1

Alcances máximos normais consoante o calibre das munições



Nota. Adaptado dos dados inseridos num trabalho sobre balística, <http://www.apaginadomonteiro.net/balistica.htm>. A presente figura, ilustra de forma muito clara os grandes alcances das diferentes munições utilizadas na caça maior, salientado o facto de estes testes terem sido realizados ao nível das águas do mar.

2.2. Vestuário usado no exercício do ato venatório

A legislação da caça em Portugal, não tem prevista nenhuma norma sobre o vestuário a usar pelos caçadores no exercício do ato venatório, no entanto em muitos países da Europa, já é obrigatório o uso de vestuário de alta visibilidade normalmente de cor laranja, principalmente no caso dos coletes e chapéus ou gorros. Por exemplo em França, e em Espanha já existem províncias que obrigam os caçadores a utilizar este tipo de vestuário.

Na caça, entendemos que é tão importante ver como ser visto. No entanto, o que podemos constatar é que, quer ao nível dos armeiros, quer das grandes superfícies que comercializam vestuário de caça, dificilmente encontramos vestuário que não seja ou de cor verde escura ou em tons de camuflado. Pode, em consequência, concluir-se que será o tipo de vestuário que os caçadores portugueses normalmente procuram, mas ao usarem este vestuário, podem confundir-se facilmente com a vegetação, e este poderá ser um dos fatores que potencia a ocorrência de acidentes.

3. Acidentes de Caça

A cada ano que passa somos confrontados com a ocorrência de vários acidentes com armas de caça no exercício da atividade venatória, que provocam várias vítimas mortais e também um número significativo de feridos, para tentarmos perceber esta realidade, no âmbito deste estudo solicitamos à GNR, dados sobre o número vítimas resultantes de acidentes de caça com armas de fogo, nos últimos 10 anos, o que nos permitiu construir a seguinte tabela n.º 9.

Tabela n.º 9

Número de vítimas com armas fogo no exercício do ato venatório nos últimos 10 anos

Vítimas de Acidentes com armas de fogo das classes C e D na caça		
Ano	Vítimas mortais	Feridos
2011	1	0
2012	1	3
2013	2	0
2014	0	1
2015	0	3
2016	4	11
2017	1	13
2018	3	15
2019	0	15
2020	0	6
2021	1	1
Totais	13	68

Nota. Elaborado pelo autor, tendo por base os dados fornecidos pela GNR. Inserimos ainda nesta tabela os dados já referentes a 2021, em que até à conclusão deste estudo já houve mais uma vítima mortal e um ferido.

Fizemos o mesmo pedido à PJ e de acordo com os dados fornecidos, nos últimos 10 anos foram instruídos nove Inquéritos resultantes de acidentes com armas de fogo no exercício a caça, de que resultaram 3 vítimas mortais e 6 feridos.

No âmbito das pesquisas neste estudo recuperamos ainda uma notícia publicada no ano de 2010, Maneta, L. (2010) Diário de Notícias. <https://www.dn.pt/portugal/acidentes-na-caca-fizeram-32-vitimas-e-7-mortes-1645997.html>, com o seguinte conteúdo:

Acidentes na caça fizeram 32 vítimas e 7 mortes

Ocorrências. Só nos primeiros meses deste ano já se registaram cinco casos, incluindo a morte de um homem atingido pelo próprio irmão. Hoje, arranca a caça às aves migratórias.

Os acidentes de caça em Portugal nos últimos dois anos provocaram 32 vítimas, sete delas mortais, revelam dados do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) da GNR. Em 2008 e 2009 registaram-se 31 ocorrências e 25 caçadores ficaram feridos.

Nos primeiros sete meses deste ano, o SEPNA soma cinco ocorrências com vítimas, incluindo a morte de Alcino Fidalgo, 48 anos, atingido mortalmente pelo próprio irmão, a 18 de Julho, durante uma caçada ao javali em Bragança. "Normalmente estes acidentes acontecem porque as pessoas não têm cuidado no manuseamento das armas, incluindo o momento do disparo", diz o director do SEPNA, tenente-coronel José Grisante. "Um número elevadíssimo de vítimas ocorre quando as pessoas atiram sem identificar ou até visualizar o tipo de alvo." (Maneta, L. 2010)

Pode concluir-se destes números que, a atividade venatória apesar de ser entendida como um desporto e com uma componente lúdica bastante importante, pela sua natureza e pelos meios empregues envolve riscos, e por isso tem sido geradora ao longo dos anos de várias vítimas. Esta evidência não foge à realidade vivenciada em outros países como iremos verificar no capítulo seguinte.

3.1. Diferentes realidades a Portuguesa e a Francesa, o mesmo problema

De acordo com o conteúdo, SWI swissinfo.ch (2018) https://www.swissinfo.ch/por/perigo-na-floresta_acidente-relan%C3%A7a-debate-sobre-ca%C3%A7a/44508216

Um caçador matou recentemente um ciclista por engano na França. Este novo acidente deu origem a uma controvérsia recorrente sobre acidentes de caça na França. Também na vizinha Suíça, este drama provoca emoções e reações. Em meados de outubro, um jovem caçador atingiu um homem que fazia *mountain bike*. Confundiu o ciclista com um veado. A tragédia ocorreu na região da Alta Saboia, não muito longe da fronteira com a Suíça. Na França, esse acidente reacendeu a controvérsia sobre uma atividade que causa mortes a cada ano. Para a temporada 2017-2018, o Office National de la chasse e de Faune Sauvage, registrou 113 acidentes, incluindo 13 mortes (3 dos mortos não eram caçadores). (<https://www.chasse-nature-71.fr/bilan-national-des-accidents-de-chasse-de-la-saison-2017-2018/>)

Ainda de acordo com, Gaillardon, D. (2018) <https://www.chasse-nature-71.fr/bilan-national-des-accidents-de-chasse-de-la-saison-2017-2018/> “a grande maioria dos acidentes mortais está ainda associada ao incumprimento das regras básicas de segurança e, em particular, ao incumprimento do ângulo de segurança de 30°, disparos sem identificação do alvo e manuseamento impróprio da arma”.

Pelo facto, de como referimos não existirem estudos em Portugal, sobre este tema, não temos razão para não pensar que os acidentes de caça com armas de fogo em Portugal, se devem às mesmas causas.

3.2. Cultura de segurança

A atividade venatória, com armas de fogo, independentemente da respetiva classe, como verificamos, é praticada com armas que têm capacidade para atingir grandes distâncias. É também praticada em campo aberto, pelo que o cumprimento das regras de segurança, em nosso entender, assume uma importância crítica para todos os proprietários de armas. No seu uso, transporte e manuseio, só o cumprimento dessas regras pode prevenir a possibilidade de acontecerem acidentes.

3.3. Regras de Segurança

O (Manual para Exame da Carta de Caçador, ICNF, I.P., Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza, 2016, pp. 81-84) elenca um conjunto de regras de

segurança que nestes casos todos os caçadores devem observar, antes de começar a caçar, durante a caça e depois da caça, que tivemos o cuidado de transcrever para o Anexo II.

3.4. Novas tecnologias ao serviço da prevenção de acidentes de caça

Como podemos verificar a França é um dos países onde acontecem anualmente muitos acidentes no exercício da caça, sendo que uma percentagem das vítimas destes acidentes, são praticantes de ciclismo de montanha, praticantes de corrida de montanha ou caminhantes. Perante esta realidade segundo, Euronews (2019) <https://pt.euronews.com/2019/12/22/mais-seguranca-nos-dias-de-caca>, desde 2019, está a ser desenvolvida uma aplicação para telemóvel, que funciona por geolocalização.

Esta aplicação, que ainda está em fase experimental, permite aos caçadores mostrar de uma forma muito precisa, graças à geolocalização, a área onde estão num determinado momento. E quem faz caminhadas ou anda de bicicleta é avisado por um sinal sonoro quando se aproxima desta área. (pt.euronews.com)

Entendemos que esta poderá ser uma boa forma de colocar as novas tecnologias ao serviço da segurança, para prevenir acidentes de caça, uma vez que ainda recentemente aconteceu um episódio semelhante em Portugal, no distrito de Vila Real, em que uma jovem de 28 anos foi morta a tiro, quando fazia uma caminhada, por um caçador que estava a fazer uma espera aos javalis, Borges, S. (2017) Jornal de Notícias. <https://www.jn.pt/justica/bala-perdida-de-cacada-mata-jovem-a-caminhar-8619051.html>.

A realização de campanhas de sensibilização junto dos praticantes de ciclismo de montanha, caminhadas ou corridas em montanha, utilizando por exemplo as redes sociais, alertando para os perigos que correm ao percorrer espaços físicos onde se caça, poderia ser outra forma de prevenir os acidentes.

Conclusões

Com o presente estudo, identificámos algumas das causas que podem potenciar a ocorrência de acidentes com armas de fogo na caça.

Pela importância que esta atividade tem para Portugal, quer do ponto de vista económico, quer social, não pretendemos de forma alguma com este estudo, “diabolizar” uma atividade que como já referimos é extremamente importante.

No entanto, a existência de vítimas mortais e feridos, numa atividade que acima de tudo deve ser sempre de sã convivência entre caçadores, não deveria funcionar como geradora de desgraças e destruição de vidas, uma vez que entendemos que tanto são vítimas destes acidentes, as que sofrem ofensas à sua integridade física ou à vida, como os que estão na origem dos mesmos.

Foi este o principal motor de alavancagem que nos motivou para este estudo.

Em nosso entender, e sem querer priorizar um tema em concreto, demonstrámos que existem vários fatores que podem potenciar os acidentes de caça, desde logo e à cabeça o não cumprimento das regras de segurança. Por outro lado, uma grande falta de cultura de segurança, no que diz respeito, a hábitos de treino e adestramento com as armas de caça, como podemos verificar, pelos dados apresentados em relação à frequência de campos e carreiras de tiro por parte dos caçadores.

Salientamos também, a inexistência de normas legais que obriguem os titulares de LUPA C e D, no ato da renovação da LUPA, de fazer prova, para além do pagamento das licenças, de que efetivamente praticaram tiro.

Apesar de como verificamos, existirem 84 campos de tiro licenciados, pela amostra apresentada relacionada com os dados de 11 campos de tiro, e 4 CT, verifica-se que o número de caçadores que frequentaram aqueles espaços nos últimos cinco anos, é muito reduzido, atendendo ao número total de titulares de carta de caçador.

Como podemos também verificar, a população de caçadores, está muito envelhecida. Mais de metade dos caçadores tem acima dos 51 anos, e muitos destes caçadores, podem nunca ter frequentado nenhuma ação de formação, continuando a caçar como o fazia, há meio século atrás.

No que diz respeito à utilização de armas de classe C, sendo uma tendência dos últimos anos, atendendo ao reduzido número de CT licenciadas, será muito difícil que os caçadores possam deslocar-se para treino e afinação de miras a estes locais, não só porque a Lei não obriga, mas também devido às distâncias que tem de percorrer para praticar tiro, e esta falta de treino, também pode potenciar a ocorrência de acidentes.

Quanto ao vestuário, entendemos que também aqui deveria existir uma alteração legislativa, que obrigasse os caçadores a utilizar vestuário de alta visibilidade, principalmente em montarias, na linha do que acontece já em alguns países da Europa.

Por outro lado, entendemos que o processo de renovação da LUPA C e D, deveria ser reestruturado, principalmente em relação à formação contínua, que poderia passar por uma alteração legislativa, em que fosse previsto que os caçadores tivessem de frequentar ações de formação teóricas e práticas, ministradas por formadores habilitados, nas associações de caçadores a que pertencessem, como já está em estudo alguns países da Europa. Neste caso, para renovação da LUPA, teriam de apresentar comprovativo da frequência destas ações, um pouco na linha do que é exigido para os titulares de Licença de Tiro Desportivo.

Como verificámos, também existem vítimas da atividade venatória que não são caçadores, entendemos, que é muito importante a adoção de novas tecnologias, como as aplicações para telemóvel que funcionam por geolocalização, e a realização de campanhas de sensibilização junto dos praticantes de ciclismo de montanha, caminhadas ou corridas em montanha, utilizando por exemplo, as redes sociais, alertando para os perigos que correm ao percorrer espaços físicos onde se caça.

Terminando, tudo aquilo que possa ser feito para prevenir e mitigar a existência de vítimas no exercício da atividade venatória com arma de fogo, será sempre bem-vindo, não quisemos com este estudo apresentar soluções milagrosas, mas sim identificar um problema, que tem passado ao lado dos estudos académicos, e por isso, gostaríamos de deixar o repto, para futuros trabalhos científicos, que possam abordar esta temática, no entanto, identificamos a necessidade de existirem dados estatísticos por parte do ICNF, I.P., da GNR e da PSP, que quantifiquem não só o número de acidentes, mas também a sua localização, vítimas, causas, armas utilizadas e consequências, para melhor se conhecer a realidade.

Referências

Borges, S. (2017, julho 7). Jornal de Notícias. Mulher baleada durante caminhada foi atingida por caçador. <https://www.jn.pt/justica/bala-perdida-de-cacada-mata-jovem-a-caminhar-8619051.html>

Decreto-lei n.º 37313/1949, de 21 de fevereiro, publicado no Diário do Governo, n.º 34/1949, I Série, pp. 91-113. (Aprova o regulamento respeitante ao fabrico, importação, comércio, detenção, manifesto, uso e porte de armas e suas munições). <https://dre.pt/application/file/a/384355>.

Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza- Divisão de Gestão dos Recursos Cinegéticos e Aquícolas. (2016). Manual para Exame Carta de Caçador. (10.^a ed., pp. 81-84). Gabinete de Valorização de Áreas Classificadas e Comunicação.

Despacho n.º 18584/2008, de 11 de julho, publicado no Diário da República, n.º 133/2008, II Série, p.30684. (Clarificação do conceito de atividades venatórias). <https://dre.pt/application/file/a/3257093>.

Despacho: 41/GDN/2020, de 28 de julho, (Delegação e subdelegação de competências nos comandantes das unidades de polícia, nos diretores dos estabelecimentos de ensino policial e no diretor do departamento de apoio geral, da PSP). www.psp.pt

Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, publicado no Diário da República, n.º 4/2011, I Série, pp. 101-139. (Estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética). <https://dre.pt/application/file/a/485543>.

Decreto-Regulamentar n.º 6/2010 de 28 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 250/2010, I Série, pp. 5947-5955. (Define as regras aplicáveis ao licenciamento de complexos, carreiras e campos de tiro para a prática de tiro com armas de fogo).
<https://dre.pt/application/file/a/306694>.

Decreto-Regulamentar n.º 4/2021 de 26 de julho, publicado no Diário da República n.º 143/2021, I Série, pp. 13-33. (Altera as regras aplicáveis ao licenciamento de complexos, carreiras e campos de tiro para a prática de tiro com armas de fogo).
<https://dre.pt/application/file/a/168291467>.

Divisão de Recursos Cinegéticos & Victorino, J. (2005). Carta de Caçador-Manual Para Exame. (8.ª ed., pp. 106,113). Divisão de Documentação Comunicação e Imagem-Direção de Serviços de Política e Estratégia Florestal

Eportugal.gov.pt (2021, setembro 27). Obter a licença de caça.
<https://eportugal.gov.pt/servicos/obter-a-licenca-de-caca>.

Euronews (2019, dezembro 22). Mais segurança nos dias de caça.
<https://pt.euronews.com/2019/12/22/mais-seguranca-nos-dias-de-caca>

Federação Portuguesa de Tiro Com Armas de Caça. (2021, julho 22). Atiradores em 2021
http://www.fptac.pt/ATIRADORES/2021/AT2021_PARA_SITE_2021.pdf,

Gaillardon, D. (2018, setembro 12) Office National de la chasse e de Faune Sauvage. Bilan national des accidents de chasse de la saison 2017/2018. <https://www.chasse-nature-71.fr/bilan-national-des-accidents-de-chasse-de-la-saison-2017-2018/>

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Número de titulares de Carta de Caçador. <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>, acessado em 12 de agosto de 2021

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Número de caçadores por grupos etários. <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>, acedido em 12 de agosto de 2021.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Mapa das Regiões Cinegéticas. <https://sig.icnf.pt/portal/home/webmap/viewer.html?layers=eab018f08dac4e86b308ec235318bf38>, acedido em 12 de agosto de 2021.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Número de licenças de caça solicitadas por distrito <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d7750e5178dc1499>, acedido em 12 de agosto de 2021.

Lei n.º 173/99 de 21 de setembro, publicada no Diário da República, n.º 221/1999, I Série-A, pp. 6532-6541. Assembleia da República. Lisboa. (Lei de Bases Gerais da Caça). <https://dre.pt/application/file/a/558140>.

Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 39/2006, I Série - A, pp. 1462-1489. Assembleia da República. Lisboa. (Aprova o novo regime jurídico de armas e suas munições). <https://dre.pt/application/file/a/676698>.

Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto, publicada no Diário da República, n.º 164/2006, I Série, pp. 6192-6200. Assembleia da República. Lisboa. (Estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural). <https://dre.pt/application/file/a/540698>.

Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, publicada no Diário da República, n.º 140/2019, I Série, pp. 2-116. Assembleia da República. Lisboa. (Sexta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o regime jurídico das armas e suas munições, transpondo a Diretiva (UE) 2017/853 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de

2017, primeira alteração à Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, sobre a revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, que estabelece os direitos e os deveres dos agentes de polícia municipal).

<https://dre.pt/application/file/a/123437134>.

Maneta, L. (2010, agosto 22) Diário de Notícias. Acidentes na caça fizeram 32 vítimas e 7 mortes. <https://www.dn.pt/portugal/acidentes-na-caca-fizeram-32-vitimas-e-7-mortes-1645997.html>

Polícia de Segurança Pública. Formas de obtenção da Carta de Caçador

<https://www.psp.pt/Pages/homePage.aspx>

Polícia de Segurança Pública. Campos e Carreiras de Tiro Licenciados.

<https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#>

Portaria n.º 43/2018, de 6 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 26/2018, I Série, pp. 846-853. (Regulamento da credenciação de entidades formadoras e formadores dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro e o exame de aptidão para obtenção do certificado de aprovação para o uso e porte de armas de fogo e para a carta de caçador).

<https://dre.pt/application/file/a/114629140>.

Portaria n.º 11/2009 de 7 de janeiro, publicada no Diário da República, n.º 4/2009, I Série, pp. 142-145. (Regulamento de enquadramento e financiamento das organizações do sector da caça, de enquadramento da comissão científica e técnica da caça e da comissão nacional de homologação de troféus).

<https://dre.pt/application/file/a/396847>.

SWI swissinfo.ch (2018, novembro 2) Acidente relança debate sobre a caça.

https://www.swissinfo.ch/por/perigo-na-floresta_acidente-relan%C3%A7a-debate-sobre-ca%C3%A7a/44508216

<http://www.apaginadomonteiro.net/balistica.htm>, acessado em 8 de agosto de 2021

ANEXO I

Regiões cinegéticas

De acordo com o art.º 142.º do Decreto-Lei nº 2/2011 de 06 de janeiro e respetivo anexo II, para efeitos de organização e administração da caça, o nosso País considera-se dividido em cinco regiões cinegéticas, conforme figura 2.

Figura 2

Mapa das regiões cinegéticas



Nota. Adaptado de ICNF, I.P.,

<https://sig.icnf.pt/portal/home/webmap/viewer.html?layers=eab018f08dac4e86b308ec235318bf38>.

ANEXO II

Regras Gerais:

- Abra sempre a arma quando lhe pegar.
- Mantenha a arma aberta sempre que esteja próximo de outras pessoas. Uma arma aberta nunca pode disparar.
- Nunca aponte uma arma em direção a uma pessoa, mesmo que esteja descarregada.
- Antes de carregar a arma, verifique se os canos estão desobstruídos.
- Mantenha sempre os canos da arma em direção segura.
- Descarregue sempre a arma antes de passar qualquer obstáculo.
- Nunca atire sem ver claramente o alvo.
- Antes de disparar, atenção ao que está para além da peça de caça.
- Não utilize armas muito usadas sem as submeter primeiro a uma verificação por um armeiro.
- Não abuse de bebidas alcoólicas quando manusear armas de fogo.

Regras de segurança específicas:

Em matéria de regras específicas o mesmo manual aconselha os caçadores designadamente:

Antes de caçar:

- Ao retirar a arma do estojo, nunca a encoste com a coronha no chão e o cano apoiado de forma instável a automóvel, árvores ou a outro suporte improvisado. A arma deve ser pousada de forma a que seja impossível tombar ou escorregar.

- Verifique sempre se os canos estão desobstruídos.
- Verifique sempre se a arma ficou bem montada e se fecha corretamente.
- Verifique cuidadosamente se as munições são adequadas à arma que vai utilizar e à caça a praticar.
- Nunca misture na mesma cartucheira cartuchos com bala e cartuchos com chumbo.
- Mantenha a arma ostensivamente aberta e descarregada.
- Mesmo aberta e descarregada, segure a arma de tal forma que nunca a boca dos canos esteja virada para qualquer pessoa.

Em ação de caça:

- Só carregue a arma quando já estiver afastado dos companheiros.
- Depois de introduzir os cartuchos, trave a arma e feche-a com os canos em direção segura. Com uma arma de canos basculantes, deve fechá-la de forma a manter os canos virados para baixo, em vez de ficarem na horizontal. Por defeito mecânico a arma pode disparar ao fechar.
- Mantenha os canos sempre em direção segura, virados para o chão ou para o ar, para prevenir qualquer risco no caso de um disparo acidental.
- Preste atenção a qualquer objeto que possa tocar acidentalmente nos gatilhos. O guarda mato não assegura uma proteção integral.
- Não utilize bandoleira. É extramente perigosa por poder prender-se a qualquer objeto.

- Nunca passe um obstáculo com a arma carregada. Valas, vedações, muros ou taludes devem ser sempre transpostos com a arma aberta e descarregada. Mesmo parecendo desnecessário nunca deixe de o fazer.
- Verifique sempre se os canos ficaram obstruídos depois de uma passagem difícil, tropeção ou queda. Pode dar-se a obstrução dos canos sem se aperceber.
- Não segure a arma com o dedo no gatilho, mas sim encostado ao guarda-mato. Encoste o dedo ao gatilho só no momento que precede o disparo.
- Abra e descarregue a arma sempre que se aproxima de alguém;

Em batida e montaria deve ainda respeitar as seguintes regras:

- Assinale a sua posição aos companheiros dos postos vizinhos.
- Não mude de posição nem saia do posto.
- Não segure a arma com os canos apontados para o posto vizinho.
- Nunca “corra a mão” na direção dos outros postos.
- Não atire para cumeadas ou para o mato que “mexe”.
- Pare de atirar e abra a arma quando os batedores se aproximam.

No momento do tiro:

- Nunca atire na direção de uma pessoa, mesmo que pareça fora de alcance.
 - Nunca atire na direção de uma mancha de mato ou de um campo de cereal alto.
- Nunca se sabe o que pode estar atrás do que avistamos.

- Quando utilizar bala, com espingarda ou carabina, nunca faça um tiro rasante a uma cumeada. Atire sempre de forma a ter a certeza de que a bala é parada pelos terrenos imediatamente a seguir ao alvo.
- Nunca atire sobre aquilo que “mexe”. Atire só sobre peças de caça perfeitamente visíveis e identificadas.
- Nunca atire sobre uma peça de caça que vai na direção de outro caçador.
- Quando “correr a mão”, nunca se deixe “cegar” pela caça. Vigie sempre o que possa estar para além da linha de tiro.
- Atenção ao risco dos ricochetes. Nunca atire sobre superfícies planas ou duras, quando caçar em terrenos pedregosos ou gelados. Nunca faça um tiro rasante sobre a água.
- Depois do tiro, olhe o interior dos canos antes de recarregar. Podem ter ficado obstruídos com qualquer componente do cartucho.

Depois da caça:

- Abra e descarregue a arma assim que parar de caçar.
 - Limpe a arma logo que possível. Se ficou molhada, seque-a bem antes de a guardar.
 - Observe as regras para o transporte em veículo e para guarda as armas em casa.
- (Manual para Exame da Carta de Caçador, ICNF, I.P., Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza, 2016, pp.81-84)